DECRETO N° 6.087-GP/2021
Em 10 de março de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.678/GP-2021**, de 10 de março de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com aquisição de material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.200,00
	TOTAL	**3.200,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.14	Diárias	2.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	700,00
	TOTAL	**3.200,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de março de 2021.

, REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal nº 192/1996 de 01/
10/03/2021 a 12/03/2021
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula n°113

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal